



**ATA DA INSTALAÇÃO DA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA
E LOUREDA**

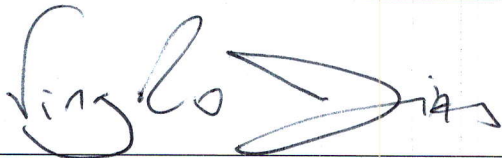



DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ

(Mandato 2025-2029)



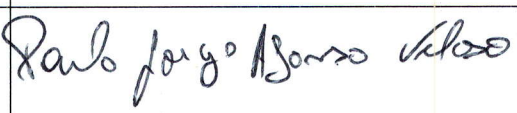
(Artigo 8º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro)

Aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, nesta freguesia e no edifício da Sede de Junta de Freguesia de Álvora e Loureda sito no lugar de São Martinho da mesma freguesia, onde se encontrava o Sr José Rodrigues Gonçalves, Presidente da Assembleia de Freguesia cessante, compareceram pessoalmente, para em conformidade com o disposto nos artigos 225º da Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de agosto, se proceder à instalação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda, deste Município, para o quadriénio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove, os seguintes cidadãos:

Elementos eleitos pela Lista Partido Social Democrata (PSD)

Nome	Assinatura
Virgílio Pascoal de Freitas Dias, Solteiro, Titular do CC nº 12795752 Residente – Rua das Barreiras - Álvora	
Isabel Maria Afonso Rodrigues, Solteira, Titular do CC nº 118918667 Residente - Rua da Costa - Loureda	
Paulo Jorge Pinto Fernandes, Casado, Titular do CC nº 10239538 Residente - Rua de Choças -Álvora	
Soraia Ivone Pereira Rodrigues, Solteira, Titular do CC nº 14359171 Residente - Rua da Costa - Loureda	

Elementos eleitos pela JAL- Juntos Por Álvora e Loureda (JAL)

Nome	Assinatura
Nuno Martinho Domingues Barreiro, Casado, Titular do CC nº 115591634 Residente – Rua de Casaldoufes - Álvora	
Stephanie Cerqueira da Silva Gonçalves, Casada, Titular do CC nº 14243546 Residente - Rua de Loureda - Loureda	
Paulo Jorge Afonso Veloso, Solteiro, Titular do CC nº 13496060 Residente - Lugar de Laranjeira -Loureda	

Cidadãos estes que foram eleitos para este órgão da Freguesia, por sufrágio universal e direto em ato eleitoral realizado no passado dia doze de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Examinada a regularidade formal do processo respetivo e verificadas que foram a identidade e a legitimidade de cada um dos aluídos membros, o Sr Presidente da Assembleia de Freguesia cessante, declarou-os investidos nas suas funções podendo consequentemente entrar o órgão em atividade.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, tendo os eleitos assinado na tabela da página anterior.

João Rodrigues Mendes